REQUERIMENTO DE DISCUSSÃO Nº 053 / 25

REQUEIRO, observadas as formalidades legais e regimentais, enviando-se cópia desta, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal que informe ao Legislativo, no prazo e forma legais, os seguintes questionamentos:

1) Remetam a esta Casa, em mídias e arquivos digitais, cópia integral (processo administrativo completo, do início ao fim) do procedimento licitatório e de toda a execução contratual relativos à reforma da Cozinha Piloto municipal, compreendendo, no mínimo:

a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Projeto Básico/Executivo e Termo de Referência, com memoriais descritivos e especificações;

b) Pesquisa/estimativa de preços, mapa comparativo e justificativa de orçamento;

c) Edital e todos os anexos, inclusive minutas contratuais e planilhas;

d) Comprovantes de publicidade (PNCP, Diário Oficial/portal) e registros de sessões;

e) Credenciamento, documentação de habilitação de todas as empresas participantes (inclusive inabilitadas), decisões, recursos e contrarrazões;

f) Propostas, planilhas de custos e formação de preços, atas e relatórios de julgamento;

g) Parecer(es) jurídico(s) e da Controladoria Interna;

h) Adjudicação e homologação;

i) Contrato, aditivos, garantias, notas de empenho e ordens de serviço;

j) Diários de obra, medições, notas fiscais, boletins de medição, atestes, RRT/ART e designações do gestor e do fiscal do contrato;

k) Termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios fotográficos "antes/depois";

l) Laudos, certificados e licenças exigidos para funcionamento (Vigilância Sanitária, AVCB/CLCB do Corpo de Bombeiros, água potável, resíduos etc.);

m) Plano de manutenção e operação dos equipamentos instalados (coifas/exaustão, GLP, câmaras frias, elétrica, hidráulica).

2) Disponibilizem toda a documentação em formato digital, preferencialmente PDF/A (documentos), XLSX/ODS (planilhas), DWG/PDF (projetos), com indexação e numeração das peças, encaminhando por e-mail institucional desta Câmara e mediante mídia digital (pen drive/HD), além de link para download dos arquivos, quando houver.

3) Seja oficiado o Ministério Público do Estado de São Paulo (Promotoria do Patrimônio Público e Social) e o TCE-SP para vistoria/inspeção técnica e/ou auditoria de conformidade, visando verificar:

a) Observância integral das normas técnicas sanitárias e de engenharia aplicáveis a cozinhas industriais e serviços de alimentação (requisitos de fluxo unidirecional, superfícies e materiais, temperatura, exposição e armazenamento de alimentos, água, resíduos, controle de pragas, ventilação/exaustão e GLP);

b) Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) correlatas de segurança e saúde no trabalho (v.g., NR-6 – EPI, NR-12 – segurança em máquinas e equipamentos, NR-17 – ergonomia, NR-23 – proteção contra

incêndios, NR-24 – condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho), bem como ABNT NBR pertinentes (instalações elétricas, acessibilidade – NBR 9050, saídas de emergência, etc.);

c) Regularidade de proteção contra incêndio (AVCB/CLCB, sinalização, cargas de incêndio, rotas de fuga, portas corta-fogo e extintores);

d) Aderência do certame e da execução contratual à Lei Federal nº 14.133/2021 (planejamento, matriz de riscos quando cabível, julgamento, contratação, acompanhamento e fiscalização), à Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011) e aos princípios do art. 37 da Constituição (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), apurando-se eventuais sobrepreço/superfaturamento, falhas de projeto, medição indevida e entregas em desacordo.

4) Informem os responsáveis (nomes e cargos) pela elaboração do projeto, condução do certame, análise jurídica, gestão e fiscalização do contrato, juntando portarias de designação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025

Guilherme Mariano dos Santos
Vereador – Câmara Municipal de Ituverava

JUSTIFICATIVA:

A presente medida visa assegurar a integral transparência e a conformidade técnica da reforma da Cozinha Piloto, ambiente sensível por envolver segurança alimentar, saúde pública e segurança do trabalho. O envio do processo licitatório completo em meio digital, com rastreamento de todas as fases (planejamento → seleção do fornecedor → contratação → execução → recebimento), permitirá à Câmara verificar a aderência às normas de compras públicas, avaliar economicidade e detectar inconsistências (desde vícios de edital até medições e entregas).

A vistoria/auditoria independente pelo MP e/ou TCE-SP agregará controle externo qualificado, conferindo lastro probatório sobre o cumprimento das normas sanitárias, de engenharia, de prevenção a incêndios, de acessibilidade e das NRs, além de aferir regularidade, qualidade e segurança das instalações e equipamentos.

Trata-se de providência essencial para proteger a vida e a saúde das crianças e trabalhadores, evitar desperdício de recursos e resguardar o interesse público, em estrita observância aos princípios da publicidade, eficiência e legalidade.

Guilherme Mariano dos Santos
Vereador – Câmara Municipal de Ituverava